



000425

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

CONTRATO Nº: 0048/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E ULTRA SERV
TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI,
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na rua alto do comércio, 15 - centro - Brejinho - PE, CPF nº 769.829.124-34, carteira de identidade nº 1641737 SSP/PB, doravante simplesmente contratante, e do outro lado Ultra Serv Terceirização em Serviços e Mão de Obra Eirelli - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - casa Caiada - Olinda - PE, CNPJ nº 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 0003/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00003/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



000426

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 824.519,72 (oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 434/16, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, em:

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545100071066 Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo

449051 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:





000427

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a- Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar declaração ao Contratante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, seja do Município, de Estado Federado ou da União, ou empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- b - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- e - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





000423

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

- f - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- h - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

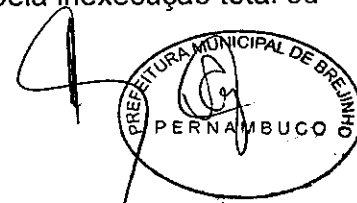
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou





000429

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

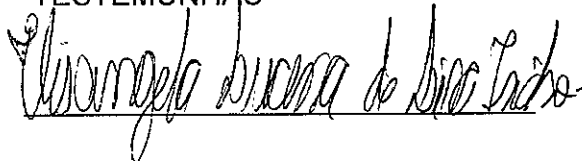
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim Pernambuco.

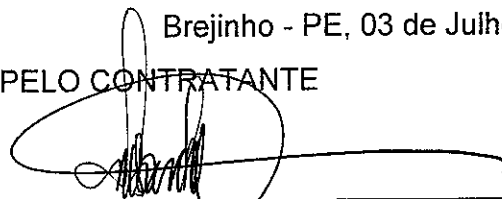
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 03 de Julho de 2017.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE



TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita
769.829.124-34

PELO CONTRATADO



ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS
E MÃO DE OBRA EIRELLI





000432

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

Brejinho - PE, 03 de Julho de 2017.

À
ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data:

Serviços - contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00003/2017 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes n° 00048/2017-CPL.

Atenciosamente,

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Ciente da Contratada - 03.07.17

ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI
CNPJ n° 14.826.703/0001-88





000439

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

ADITIVO N°: 0001-/2018 Tomada de Preços 00003/2017

CONTRATO N°: 00048/2017-CPL

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJINHO E ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ n° 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF n° 769.829.124-34, Carteira de Identidade n° 1641737 SSP/PB, mencionado como CONTRATANTE e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caiada - Olinda - PE, CNPJ n° 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente aditivo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato acima numerado, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As seguintes Cláusulas do Contrato acima numerado passa a vigor com as seguintes redações:

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF: 769.829.124-34
Mat. n° 101233

ULTRA SERV. TERC. EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - ME
CNPJ 14.826.703/0001-88
Paulo Rogério Monteiro Correia
CPF: 047.217.474-56



00044J

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

“CLAÚSULA TERCEIRA – DE VALOR E PREÇO:

O valor total deste Contrato, considerando a prorrogação de prazo por igual período, o valor passa a ser de R\$ 1.649,039,44 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) conservadas as demais cláusulas contratuais”.

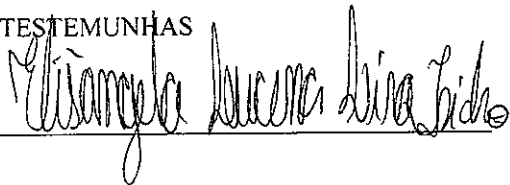
“CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

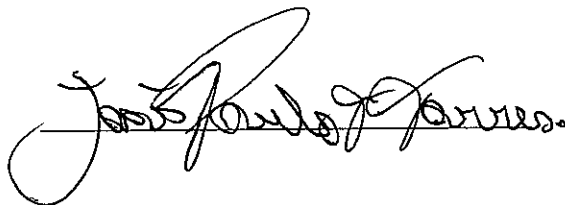
Prorroga o prazo de vigência por mais (12) doze meses, a contar de 04 de julho do ano 2018 até 04 de julho de 2019, conservadas as demais cláusulas contratuais”.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

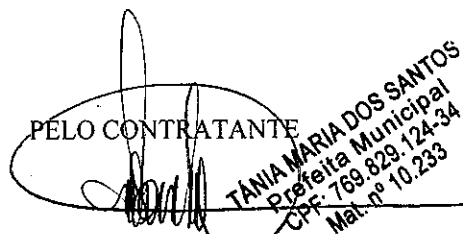
Brejinho – PE, 04 de Julho de 2018.

TESTEMUNHAS



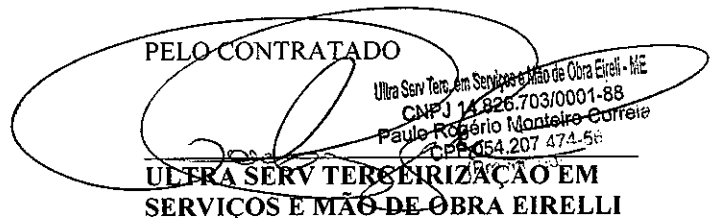


PELO CONTRATANTE

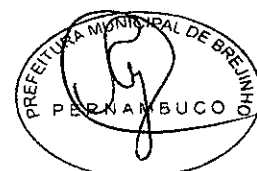

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF: 769.829.124-34
Mat. nº 10.233

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita
769.829.124-34

PELO CONTRATADO


Ultra Serv Terc. em Serviços e Mão de Obra Eireli - ME
CNPJ 14.826.703/0001-88
Paulo Roberto Montalvo Correia
CPF: 054.207.474-56

ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI





000451

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

ADITIVO Nº: 0002/2019 - Tomada de Preços 00003/2017
CONTRATO Nº: 00048/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJINHO E ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF nº 769.829.124-34, Carteira de Identidade nº 1641737 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caiada - Olinda - PE, CNPJ nº 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços 00003/2017, processada nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:

O presente termo de Aditivo tem por objeto a alteração da redação das Cláusulas TERCEIRA E SÉTIMA do Contrato 00048/2017, que trata da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia, passam a vigor com as seguintes redações:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, considerando o aditivo 01/2018 é de R\$ 1.649,039,44 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com o aditivo 02/2019 o valor passa a ser de R\$ 2.061.299,26 (Dois milhões, sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).





000452

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS:

Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 04 de julho do ano de 2019 até 04 de janeiro de 2020, conservadas as demais cláusulas contratuais."

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 04 de Julho de 2019.

TESTEMUNHAS

Carla Fomacina R. Barreto

PELO CONTRATANTE

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita

769.829.124-34

PELO CONTRATADO

ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA
EIRELLI





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

ADITIVO Nº: 0003/2020 - Tomada de Preços 00003/2017
CONTRATO Nº: 00048/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJINHO E ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF nº 769.829.124-34, Carteira de Identidade nº 1641737 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caiada - Olinda - PE, CNPJ nº 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

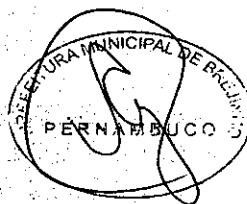
Este Contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços 00003/2017, processada nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:

O presente termo de Aditivo tem por objeto a alteração da redação das Cláusulas TERCEIRA E SÉTIMA do Contrato 00048/2017, que trata da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia, passam a vigor com as seguintes redações:

“CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato é de R\$ 824.519,72 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), com os aditivos 001/2018, 002/2019 e 003/2020 o valor passa a ser de R\$ 2.473.559,16 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS:
Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 03 de janeiro do ano de 2020 até 03 de julho de 2020, conservadas as demais cláusulas contratuais."

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 03 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS

João Paulo de Jesus

PELO CONTRATANTE

Tania Maria dos Santos

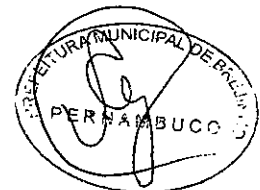
TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita
769.829.124-34

Carla Janaina P. Carvalho

PELO CONTRATADO

Paulo Rogério Monteiro Correia
CNPJ 14.826.703/0001-88
Paulo Rogério Monteiro Correia
CPF 054.207.474-56
(Procurador)

ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA
EIRELLI





010475

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

ADITIVO Nº: 004/2020 - Tomada de Preços 00003/2017
CONTRATO Nº: 00048/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJINHO E ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF nº 769.829.124-34, Carteira de Identidade nº 1641737 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caiada - Olinda - PE, CNPJ nº 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

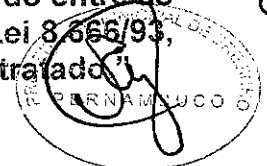
Este Contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços 00003/2017, processada nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:

O presente termo de Aditivo tem por objeto a alteração da redação da Cláusula SÉTIMA do Contrato 00048/2017, que trata da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia, passam a vigor com as seguintes redações:

“CLÁUSULA SETIMA DOS PRAZOS:

O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.”





010476

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: N° 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 03 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS

Carla Janaina P. Carvalho

PELO CONTRATANTE

TANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita
769.829.124-34

PELO CONTRATADO

João Paulo de Jesus

ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA
EIRELLI





048E

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

ADITIVO Nº: 005/2020 - Tomada de Preços 00003/2017
CONTRATO Nº: 00048/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJINHO E ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Tania Maria dos Santos, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Alto do Comércio, 15 - Centro - Brejinho - PE, CPF nº 769.829.124-34, Carteira de Identidade nº 1641737 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELLI - Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 - Casa Caiada - Olinda - PE, CNPJ nº 14.826.703/0001-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

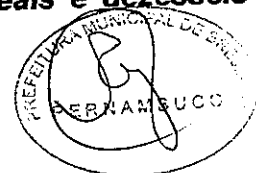
Este Contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços 00003/2017, processada nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:

O presente termo de Aditivo tem por objeto a alteração da redação da Cláusula TERCEIRA do Contrato 00048/2017, que trata da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme Projeto de Engenharia, passam a vigor com as seguintes redações:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato é de R\$ 824.519,72 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), com os aditivos 001/2018, 002/2019, 003/2020 e 005/2020 o valor passa a ser de R\$ 2.813.559,16 (Dois milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).





0487

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 - Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, 02 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

Carla Jomaina P. Barvalho

PELO CONTRATANTE

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita
769.829.124-34

PELO CONTRATADO

João Paulo F. Torres

ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM
SERVIÇOS E MÃO DE OBRA
EIRELLI

